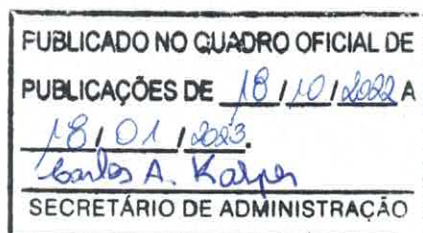




LEI Nº. 5.134/2022, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022



“ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2.807, DE 17 DE MARÇO DE 2010, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 13 da Lei Municipal nº 2.807, de 17 de março de 2010, que “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13 Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura, o seguinte: (NR)

(...)

V - multas oriundas do atraso na entrega de livros nas Bibliotecas Públicas Municipais;
(NR)

VI – receitas provenientes da cessão remunerada dos espaços/bancas por ocasião de realização do evento Feira do Livro, e (NR)

VII - outras receitas que venham a ser instituídas.” (AC)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

f.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos
Gabinete do Prefeito



Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

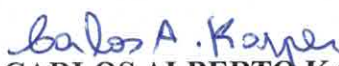
DOIS IRMÃOS, RS 18 DE OUTUBRO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.


CARLOS ALBERTO KASPER

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.